

**PORTARIA Nº 1535/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 31 de novembro de 2022.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7005/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de denúncia s/n-CGP/SEAP, de 04/05/2022, referente às supostas agressões físicas e perseguições por parte de servidor lotado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas-CRRP, em desfavor da PPL MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA (INFOPEN 250450);
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 900906

PORTARIA Nº 0104/2023-CGP/SEAP**Belém (PA), 23 de janeiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5562/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncias de irregularidades perpetradas no Pregão Eletrônico nº 50/2019, conforme petição protocolada nesta Secretaria sob nº 20219/560.294;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, com fulcro no artigo 201, inciso I, da Lei nº 5.810/1994, haja vista a exoneração da servidora R.C.S.R. (Funcional: 5948705), conforme Diário Oficial do Estado nº 34.276, de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º - NÃO ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora R.C.S.R. (Funcional: 5948705), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, referente às irregularidades no pregão eletrônico nº 50/2019, com fulcro nos arts. 177, VI c/c art. 189 e art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º- Remeter cópia integral do processo em tela, a fim de apurar a conduta de policiais militares.

Art. 4º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e o Gabinete desta SEAP/PA;

Art. 5º - Oficiar a Polícia Civil do Estado do Pará referente ao presente feito, bem como enviar cópia dos autos e ao Hospital Ophir Loyola.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 900892

PORTARIA Nº 0107/2023-CGP/SEAP**Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6830/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.M.S. (M.F.: 572166998) e E.S.S. (M.F.5954265), ambos Policiais Penais, referente as suas faltas injustificadas em serviço no Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, I, VI e V c/c art. 189 da Lei 5.810/1994-RJU, conforme ofício interno nº 067/2022-CTMABT/CRRAB/SEAP/PA, datado de 03/02/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos acusados M.M.S. (Funcional: 572166998) e E.S.S. (Funcional: 5954265), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, tendo em vista que não restou comprovado nexo causal entre a conduta e o dano perpetrado, logo não havendo dolo ou culpa na conduta do acusado, por conseguinte o ARQUIVAMENTO;
RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores M.M.S. (M.F.: 572166998) e E.S.S. (M.F.5954265), ambos Policiais Penais, tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º- Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão e à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 900898

PORTARIA Nº 0108/2023-CGP/SEAP**Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6508/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão a PPL ALEXANDRE PANTOJA CORREIA (INFOPEN 54558), na Cadeia Pública de Jovens e Adultos- CPJA, conforme Relatório de Diligência nº 018/2021, de

29/07/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a ausência de indícios que possa ensejar instauração de procedimento administrativo em relação ao ocorrido.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 900899

PORTARIA Nº 0109/2023-CGP/SEAP**Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6382/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão verbal proferida em voz alta por agente penitenciário em desfavor de servidoras lotadas no Centro de Reeducação Feminino de Santarém-CRFSTM, dentro do bloco carcerário, conforme langado no Livro de ocorrência do dia 11/08/2020;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional pelo servidor da SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 900901

PORTARIA Nº 0111/2023-CGP/SEAP**Belém (PA), 26 de janeiro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7368/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional em desfavor da servidora R.C.S.R. (Funcional: 5948705), referente as irregularidades no pregão eletrônico nº 50/2019, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 5562/2020. A servidora infringiu, em tese, os arts. 177, VI c/c art. 189, art. 190, V, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889- Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e o Gabinete desta SEAP/PA;

Art. 6º - OFICIAR a Polícia Civil do Estado do Pará referente ao presente feito, bem como enviar cópia dos autos e ao Hospital Ophir Loyola.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 900903

PORTARIA Nº 032/2023 – GAB/SEAP/PA

Belém, 30 de janeiro de 2023.

Convalidar os atos relativos a autorização de concessão de diárias e passagens aos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária no ano de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da PORTARIA nº 120/2021-GAB/SEAP/PA;

CONSIDERANDO que os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, conforme preconiza o art. 68 da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar atos praticados no processo de autorização de concessão de diárias e passagens no ano de 2022, com a ausência de assinatura da autoridade superior competente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa relativo a autorização de concessão de diárias e passagens dos processos contidos no Anexo I, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária